



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 121/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR
À SOCIEDADE MUSICAL LIRA TOCANTINENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Sociedade Musical Lira Tocantinense o valor de R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais), para aquisição de instrumentos musicais e equipamentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.10.95.

Tocantins, 07 de novembro de 1995.


Gerraço Roberti
Pref. Municipal